



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2026

Disciplina a estrutura, a utilização e a manutenção da Tabela Remuneratória Unificada (TRU), prevista na Resolução CNJ nº 681/2026 e dá outras providências

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art.3º, da Resolução CNJ nº 681/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a estrutura, a utilização e a manutenção da Tabela Remuneratória Unificada (TRU), de observância obrigatória pelos órgãos do Poder Judiciário submetidos à Resolução CNJ nº 681/2026.

Art. 2º A TRU constitui o cadastro nacional padronizado das rubricas utilizadas na composição do Contracheque Único Nacional, destinado à uniformização da nomenclatura, classificação e identificação das verbas pagas.

§ 1º As rubricas constantes da TRU deverão ser utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário na classificação das verbas remuneratórias, indenizatórias, compensatórias, eventuais, passivos funcionais e descontos.

§ 2º É vedada a utilização de rubrica não prevista na TRU, ressalvada autorização expressa da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º É atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça:

- I – administrar e manter a TRU;
- II – promover sua atualização;
- III – incluir, alterar, unificar, inativar ou excluir rubricas;
- IV – dirimir dúvidas relativas à classificação das verbas.

Art. 4º As rubricas serão identificadas por código nacional único, neutro, permanente e imutável, no formato TRU-NNNN, com função exclusivamente identificadora.

§ 1º Para fins de organização e controle sistêmico, os códigos serão distribuídos nas seguintes faixas:

- I – TRU-1NNN: receitas de natureza remuneratória;
- II – TRU-2NNN: receitas de natureza indenizatória;
- III – TRU-3NNN: retroativos e acessórios;
- IV – TRU-4NNN: receitas de natureza compensatória;
- V – TRU-8NNN: verbas transitórias em extinção; e
- VI – TRU-9NNN: deduções.

§ 2º O segundo algarismo do código indica a situação do destinatário da rubrica:

- I – 0 (zero): ativos e rubricas comuns a mais de uma situação;
- II – 1 (um): aposentados em caráter provisório;
- III – 2 (dois): aposentados; e
- IV – 3 (três): beneficiários de pensão civil.

§ 3º A parte numérica do código é única e invariável para cada rubrica, e o prefixo indica a execução orçamentária do pagamento: TRU – despesas do exercício corrente; EXE – despesas de exercícios anteriores (Lei nº 4.320/1964, art. 37); e RES – despesas inscritas em restos a pagar (Lei nº 4.320/1964, art. 36).

§ 4º A alocação da rubrica deve corresponder aos campos estruturados no Anexo I.

Art. 5º Cada rubrica da TRU será estruturada com os seguintes campos:

- I – nome da verba;
- II – código, atribuído na forma do art. 4º;
- III – natureza da verba;
- IV – regime de submissão ao teto;
- V – habitualidade; e
- VI – base normativa.

§ 1º A situação do destinatário da rubrica é definida pelo segundo algarismo do respectivo código, na forma do art. 4º, § 2º, dispensada sua indicação em campo próprio.

§ 2º As rubricas constantes da mesma linha do Anexo I diferenciam-se apenas pelo segundo algarismo do código, correspondente à situação do destinatário, permanecendo idênticos o nome da verba, os dois últimos algarismos do código (sequencial) e os demais campos.

Art. 6º O contracheque da magistratura observará obrigatoriamente o modelo constante do Anexo II, contendo todas as verbas identificadas pelos respectivos códigos da TRU, e será processada uma única folha de pagamento por competência.

Art. 7º Integram esta Instrução Normativa:

I – Anexo I - Tabela Remuneratória Unificada (TRU); e

II – Anexo II - Contracheque Único Nacional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA UNIFICADA (TRU)

Nota 1 — Valores do campo "Submissão ao teto": Integral — a parcela integra a base mensal de apuração do teto do art. 37, XI, da CF; Não se submete — parcela excluída da apuração do teto, na forma do art. 37, § 11, da CF, do Tema 966 da Repercussão Geral ou de exceção expressa indicada na própria rubrica; Cômputo isolado — a parcela não se soma à remuneração do mês de pagamento, mas o seu valor, isoladamente considerado, não pode exceder o teto; Teto na base de cálculo — nos retroativos, o teto aplica-se à base mensal utilizada para o cômputo do valor (Tema 975), observado o regime da rubrica principal; Não se aplica — rubrica sem repercussão própria na apuração do teto (mecanismo de dedução, antecipação compensável ou registro exclusivamente histórico).

Nota 2 — Seção III (TRU-3NNN): a natureza jurídica dos retroativos segue a da rubrica principal; o acessório (correção monetária) segue o regime jurídico do principal a que adere; os juros de mora possuem natureza indenizatória.

Nota 3 — Valores do campo "Habitualidade": Permanente — parcela paga de forma continuada, em todas as competências, enquanto subsistir o direito, independentemente de o benefício ser vitalício ou temporário; Transitória — parcela vinculada a situação funcional passageira (designação, substituição, acumulação ou exercício específico); Eventual — parcela devida em razão de fato gerador determinado, sem continuidade; Anual — parcela devida uma vez por exercício; Mensal — dedução incidente em todas as competências; Não se aplica — rubrica sem pagamento corrente.

Nota 4 — Leitura da tabela: cada linha corresponde a um assunto (parcela); as quatro colunas de situação, dispostas após o nome da verba, indicam o código aplicável a cada situação de beneficiário, na forma do art. 4º, § 2º; a indicação "N/A" significa que não há código para a situação; a célula única disposta sobre as quatro colunas de situação identifica rubrica comum a mais de uma situação (segundo algarismo 0); os campos de cada linha aplicam-se a todos os códigos nela referidos.

Nota 5 — Aposentados em caráter provisório: consideram-se aposentados em caráter provisório, para os fins desta Tabela, os magistrados cujo ato de aposentadoria ainda não tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas competente, bem como os aposentados por força de decisão judicial não transitada em julgado, hipóteses em que os proventos são pagos em caráter precário até o aperfeiçoamento do ato concessório; aperfeiçoado o ato, os pagamentos passam a processar-se pelo código correspondente à situação de aposentado (segundo algarismo 2).

Nota 6 — Execução orçamentária (prefixos EXE e RES): os pagamentos processam-se, em regra, sob o prefixo TRU (exercício corrente); as verbas reconhecidas e não pagas no exercício de competência que, em razão do encerramento do exercício financeiro, devam ser processadas como despesas de exercícios anteriores (Lei nº 4.320/1964, art. 37) utilizam o mesmo código da rubrica com o prefixo EXE — por exemplo, o abono de permanência concedido ao final do exercício, cujo pagamento não possa ser realizado com recursos orçamentários do próprio exercício (EXE-1014); as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício, inscritas em restos a pagar (Lei nº 4.320/1964, art. 36), utilizam o prefixo RES; em qualquer hipótese, a parte numérica do código, a natureza, o regime de submissão ao teto, a habitualidade e a base normativa são os da rubrica, e o Contracheque Único Nacional indicará o prefixo correspondente à execução do pagamento.

Nota 7 — Ajustes em folha: os ajustes de valores serão realizados na própria rubrica da verba a que se referem, com indicação expressa da competência de referência, lançando-se valores negativos para os descontos e positivos para os créditos, vedada a utilização de rubrica de dedução da Seção VI para esse fim; quando o pagamento abranger rendimentos acumulados relativos a mais de uma competência, o imposto de renda e a contribuição previdenciária incidentes serão retidos de forma consolidada pelas rubricas próprias (TRU-9019 e TRU-9020), apurada a contribuição por recomposição das competências de referência, vedado o lançamento concomitante nas rubricas de dedução mensais correspondentes; a reposição de valores ao erário processa-se pela rubrica própria (TRU-9018 e códigos correspondentes por situação); os pagamentos de exercícios anteriores e de restos a pagar processam-se sob os prefixos EXE e RES, na forma da Nota 6.

SEÇÃO I — TRU-1NNN — RECEITAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados	Beneficiários dos pensão civil	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Subsídio / Provento	TRU-1001	TRU-1101	TRU-1201	N/A	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, arts. 37, XI, 39, § 4º, 40 e 93, V; LC nº 35/1979; Lei nº 13.752/2018; leis estaduais; Tema 966, item 2
Diferença de Instância	TRU-1002	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Integral	Transitória	CF, art. 93, V; LC nº 35/1979, art. 24; leis estaduais; Tema 966, item 2

Diferença de Entrância	TRU-1003	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Integral	Transitória	CF, art. 93, II e III; LC nº 35/1979, art. 124; leis estaduais; Tema 966, item 2
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI/ATS)	TRU-1004	TRU-1104	TRU-1204	TRU-1304	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, art. 37, XI; Tema 257; ADI 5.400; Res. Conjunta nº 14/2026
Substituição	TRU-1005	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Integral	Transitória	LC nº 35/1979; Resoluções CNJ; Tema 966, item 2
13º Salário (Gratificação Natalina)	TRU-1006	TRU-1106	TRU-1206	TRU-1306	Remuneratória	Cômputo Isolado	Anual	CF, art. 7º, VIII, c/c art. 39, § 3º; LC nº 35/1979; Tema 966, item 6
Antecipação de 13º Salário	TRU-1007	TRU-1107	TRU-1207	TRU-1307	Remuneratória	Cômputo Isolado	Anual	CF, art. 7º, VIII; LC nº 35/1979; regulamentação compatível com a sistemática nacional
Gratificação Eleitoral	TRU-1008	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete (exceção expressa)	Transitória	CF, art. 121, § 2º; Lei nº 8.350/1991; Res. Conjunta nº 14/2026, art. 4º, “c”; Tema 966, item 6
Pro labore pela de Atividade Magistério	TRU-1009	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Cômputo Isolado	Eventual	LC nº 35/1979, art. 65, IX; resoluções da respectiva escola oficial; Res. Conjunta nº 14/2026, art. 4º, “d”
Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GAJU)	TRU-1010	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Integral	Transitória	Leis nºs 13.093/2015, 13.094/2015 e 13.095/2015; resoluções do CNJ; Tema 966, itens 5.2 e 5.5
Terço Constitucional de Férias	TRU-1011	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete	Eventual	CF, art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º; LC nº 35/1979; Tema 966, item 6
Adiantamento de Férias	TRU-1012	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se aplica	Eventual	LC nº 35/1979; CF, art. 39, § 3º; regulamentação compatível com a sistemática nacional
Jeton	TRU-1013	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete	Eventual	CF, art. 37, XI; legislação específica; Tema 966, item 2
Abono de Permanência	TRU-1014	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete	Permanente	CF, art. 40, § 19; Tema 966, item 6
Gratificação pelo Exercício em Local de Dificil Provimento (GEDP)	TRU-1015	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Integral	Transitória	LC nº 35/1979, art. 65, X; Lei nº 8.625/1993, art. 50, IX; resoluções do CNJ; Tema 966, item 5.2
VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Remuneratória)	TRU-1016	TRU-1116	TRU-1216	TRU-1316	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, arts. 5º, XXXVI, e 37, XI; ADCT, art. 17; Tema 480 (RE 609.381); Súmula Vinculante nº 37; Res. Conjunta nº 14/2026
VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Remuneratória)	TRU-1017	TRU-1117	TRU-1217	TRU-1317	Remuneratória	Integral	Permanente	Decisão judicial não transitada em julgado (caráter provisório)
Abono de Permanência — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado	TRU-1018	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete	Permanente	Decisão judicial transitada em julgado; CF, art. 40, § 19
Abono de Permanência — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado	TRU-1019	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se submete	Permanente	Decisão judicial não transitada em julgado (caráter provisório); CF, art. 40, § 19
Pensão Civil de Magistrado	N/A	N/A	N/A	TRU-1301	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, arts. 37, XI, e 40, § 7º; Lei nº 10.887/2004, art. 2º; leis estaduais; legislação vigente na data do óbito do instituidor
Pensão de Magistrado — Benefício (EC nº 41/2003)	N/A	N/A	N/A	TRU-1302	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, art. 40, § 7º, na redação da EC nº 41/2003; Lei nº 10.887/2004, art. 2º; leis estaduais
Pensão de Magistrado — 70% da Parcela Excedente (EC nº 41/2003)	N/A	N/A	N/A	TRU-1303	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, art. 40, § 7º, na redação da EC nº 41/2003; Lei nº 10.887/2004, art. 2º; leis estaduais
Pensão de Magistrado (EC nº 103/2019) — Cota Individual	N/A	N/A	N/A	TRU-1305	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, art. 40, § 7º; EC nº 103/2019, art. 23, caput e § 1º; leis estaduais
Pensão de Magistrado (EC nº 103/2019) — Cota Familiar	N/A	N/A	N/A	TRU-1308	Remuneratória	Integral	Permanente	CF, art. 40, § 7º; EC nº 103/2019, art. 23, caput; leis estaduais

SEÇÃO II — TRU-2NNN — RECEITAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados	Beneficiários da pensão civil	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Gratificação por Exercício de Jurisdição, Cumulativo	TRU-					Não se		LC nº 35/1979; LC nº 75/1993; Lei nº 8.625/1993;

Atribuição ou Ofício (GECJAO)	2001	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Transitória	resoluções do CNJ; Tema 966, itens 5.2 e 5.6
Abono Pecuniário de Férias	TRU-2002	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Resolução CNJ nº 293/2019
Ajuda de Custo	TRU-2003	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	LC nº 35/1979, art. 65, I; LC nº 75/1993, art. 227, I, “a”; resoluções do CNJ; Tema 966, item 5.2
Diárias Nacionais	TRU-2004	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	LC nº 75/1993, art. 227, II; Lei nº 8.625/1993; resoluções do CNJ
Diárias Internacionais	TRU-2005	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	LC nº 75/1993, art. 227, III, “b”; resoluções do CNJ
Auxílio-Moradia	TRU-2006	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Transitória	Resoluções CNMP nºs 194/2018 e 284/2024; resoluções do CNJ
Auxílio-Saúde	TRU-2007	TRU-2107	TRU-2207	TRU-2307	Indenizatória	Não se submete	Permanente	Lei nº 8.625/1993, art. 50, II; Resolução CNMP nº 268/2023; resoluções do CNJ; Tema 966, item 6
Indenização de Férias	TRU-2008	TRU-2108	TRU-2208	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	LC nº 75/1993, art. 220, § 3º; Tema 975; resoluções do CNJ; Tema 966, item 5.2
Terço Constitucional de Indenização de Férias	TRU-2009	TRU-2109	TRU-2209	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	LC nº 75/1993, art. 220, § 3º; Tema 975; resoluções do CNJ; Tema 966, item 5.2
Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)	TRU-2010	TRU-2110	TRU-2210	TRU-2310	Indenizatória	Não se submete	Permanente	LC nº 35/1979, art. 65, VIII; LC nº 75/1993, art. 224; resoluções do CNJ; Tema 966, item 5.1
Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia	TRU-2011	TRU-2111	TRU-2211	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Resoluções do CNJ
Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia — Não Compensados por Necessidade de Serviço (Período Anterior ao Julgamento)	TRU-2012	TRU-2112	TRU-2212	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Resoluções do CNJ
Indenização de Licença-Prêmio Não Gozada	TRU-2013	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Resoluções do CNJ; Provimento nº 239/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça
Indenização de Licença-Prêmio Não Gozada em Virtude de Aposentadoria ou Exoneração	N/A	TRU-2114	TRU-2214	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Resoluções do CNJ; Provimento nº 239/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça
VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Indenizatória)	TRU-2015	TRU-2115	TRU-2215	TRU-2315	Indenizatória	Não se submete	Permanente	CF, arts. 5º, XXXVI, e 37, XI; ADCT, art. 17; Tema 480 (RE 609.381); Súmula Vinculante nº 37
VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Indenizatória)	TRU-2016	TRU-2116	TRU-2216	TRU-2316	Indenizatória	Não se submete	Permanente	Decisão judicial não transitada em julgado (caráter provisório)

SEÇÃO III — TRU-3NNN — RETROATIVOS E ACESSÓRIOS

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados de pensão civil	Beneficiários	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Remuneratória	TRU-3001	TRU-3101	TRU-3201	TRU-3301	Remuneratória (segue principal)	Teto na base de cálculo	Eventual	Decisão judicial de origem
Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Indenizatória	TRU-3002	TRU-3102	TRU-3202	TRU-3302	Indenizatória (segue principal)	Não se submete	Eventual	Decisão judicial de origem
Retroativo por Decisão Administrativa — Licença Compensatória	TRU-3003	TRU-3103	TRU-3203	N/A	Indenizatória	Não se submete	Eventual	Provimento nº 244/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça
Retroativo VPNI/ATS	TRU-3004	TRU-3104	TRU-3204	TRU-3304	Remuneratória	Teto na base de cálculo	Eventual	Provimento nº 234/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça; Temas 975 e 257
Juros de Mora	TRU-3005	TRU-3105	TRU-3205	TRU-3305	Indenizatória (acessório)	Não se submete	Eventual	Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça
Correção Monetária	TRU-	TRU-	TRU-	TRU-	Indenizatória (acessório)	Não se		

— Principal Indenizatório	3006	3106	3206	3306	segue principal)	o submete	Eventual	Decisão de origem
Correção Monetária Principal	TRU-3007	TRU-3107	TRU-3207	TRU-3307	Remuneratória (acessório — segue principal)	Teto na base de cálculo	Eventual	Decisão de origem
Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Judicial	TRU-3008	TRU-3108	TRU-3208	TRU-3308	Remuneratória (segue principal)	Teto na base de cálculo	Eventual	Decisão judicial de origem; Lei nº 8.448/1992, art. 1º; decisão administrativa do STF de 12/8/1992; AO 630/DF; CF, art. 93, V (redação original); Tema 975
Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Administrativa	TRU-3009	TRU-3109	TRU-3209	TRU-3309	Remuneratória (segue principal)	Teto na base de cálculo	Eventual	Decisão administrativa de reconhecimento do passivo; Lei nº 8.448/1992, art. 1º; decisão administrativa do STF de 12/8/1992; AO 630/DF; CF, art. 93, V (redação original); Tema 975

SEÇÃO IV — TRU-4NNN — RECEITAS DE NATUREZA COMPENSATÓRIA

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados	Beneficiários de pensão civil	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Benefício Especial	TRU-4001	TRU-4101	TRU-4201	TRU-4301	Compensatória	Não se aplica	Permanente	CF, art. 40, §§ 14 a 16; EC nº 103/2019, art. 2º; legislações estaduais correlatas

SEÇÃO V — TRU-8NNN — VERBAS TRANSITÓRIAS (EM EXTINÇÃO)

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados	Beneficiários de pensão civil	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Parcela Pecuniária Relativa a Curso no Exterior (em extinção)	TRU-8001	N/A	N/A	N/A	Indenizatória	Não se aplica	Não se aplica	Res. Conjunta nº 14/2026, art. 2º
Gratificação por Atuação em Concurso Público (em extinção)	TRU-8002	N/A	N/A	N/A	Remuneratória	Não se aplica	Não se aplica	Res. Conjunta nº 14/2026, art. 2º

SEÇÃO VI — TRU-9NNN — DEDUÇÕES

Nome da Verba	Ativos	Aposentados provisórios	Aposentados	Beneficiários de pensão civil	Natureza da verba	Submissão ao teto	Habitualidade	Base normativa
Abate Teto	TRU-9001 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória (constitucional)	Não se aplica	Mensal	CF, art. 37, XI e § 11; Temas 257 e 966
Imposto de Renda (IRRF) — Remuneração Mensal	TRU-9002 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Mensal	Lei nº 7.713/1988
Descontos Previdenciários — Remuneração Mensal	TRU-9003 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Mensal	CF, art. 40; legislação federal estadual aplicável
Descontos de Natureza Pessoal	TRU-9004 (comum a todas as situações)				Dedução facultativa ou por determinação judicial	Não se aplica	Eventual	Atos normativos do CNJ sobre consignação em folha; legislação federal aplicável e/ou decisões judiciais
Descontos de Associações	TRU-9005 (comum a todas as situações)				Dedução facultativa	Não se aplica	Eventual	Estatuto das associações
Contribuição a Regime Previdência Complementar	TRU-9006	N/A	N/A	N/A	Dedução facultativa (previdenciária)	Não se aplica	Mensal	CF, art. 40, §§ 14 a 16, e art. 202; LCs nºs 108/2001 e 109/2001; Lei nº 12.618/2012; regulamento do plano de benefícios
Imposto de Renda (IRRF) — 13º Salário	TRU-9007 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Anual	Lei nº 7.713/1988

Imposto de Renda (IRRF) — Férias	TRU-9008	N/A	N/A	N/A	Dedução obrigatória	Não se aplica	Eventual	Lei nº 7.713/1988
Descontos Previdenciários — 13º Salário	TRU-9009 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Anual	CF, art. 40; legislação federal estadual aplicável
Descontos Previdenciários — Férias	TRU-9010	N/A	N/A	N/A	Dedução obrigatória	Não se aplica	Eventual	CF, art. 40; legislação federal estadual aplicável
Pensão Alimentícia Judicial — Remuneração Mensal	TRU-9011 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Mensal	Decisão judicial (CPC, art. 529)
Pensão Alimentícia Judicial — 13º Salário	TRU-9012 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Anual	Decisão judicial (CPC, art. 529)
Pensão Alimentícia Judicial — Férias	TRU-9013	N/A	N/A	N/A	Dedução obrigatória	Não se aplica	Eventual	Decisão judicial (CPC, art. 529)
Pensão Alimentícia Judicial — Remuneração Mensal	TRU-9014 (comum a todas as situações)				Dedução facultativa	Não se aplica	Mensal	Requerimento do interessado; atos normativos do CNJ sobre consignação em folha
Pensão Alimentícia Voluntária — 13º Salário	TRU-9015 (comum a todas as situações)				Dedução facultativa	Não se aplica	Anual	Requerimento do interessado; atos normativos do CNJ sobre consignação em folha
Pensão Alimentícia Voluntária — Férias	TRU-9016	N/A	N/A	N/A	Dedução facultativa	Não se aplica	Eventual	Requerimento do interessado; atos normativos do CNJ sobre consignação em folha
Despesas com Plano de Saúde	TRU-9017 (comum a todas as situações)				Dedução facultativa	Não se aplica	Mensal	Regulamento do plano de assistência à saúde; atos normativos aplicáveis
Reposições ao Erário	TRU-9018	TRU-9118	TRU-9218	TRU-9318	Dedução obrigatória	Não se aplica	Mensal	Lei nº 8.112/1990, arts. 46 e 47; MP nº 2.225-45/2001; Nota Técnica SEI nº 27289/2025/MGI; Tema 1.009 do STJ; leis estaduais
Imposto de Renda (IRRF) — Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)	TRU-9019 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Eventual	Lei nº 7.713/1988, art. 12-A; regulamentação da Receita Federal do Brasil
Descontos Previdenciários sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)	TRU-9020 (comum a todas as situações)				Dedução obrigatória	Não se aplica	Eventual	CF, art. 40; legislação federal estadual aplicável
Pensão — Redução por Acúmulo de Benefícios (EC nº 103/2019)	N/A	N/A	N/A	TRU-9301	Dedução obrigatória (constitucional)	Não se aplica	Mensal	EC nº 103/2019, art. 24, §§ 1º e 2º
Dedução do Limite Remuneratório (EC nº 41/2003)	N/A	N/A	N/A	TRU-9302	Dedução obrigatória (constitucional)	Não se aplica	Mensal	CF, art. 37, XI e § 11; EC nº 41/2003, arts. 8º e 9º; Temas 257 e 966

ANEXO II

MODELO DE CONTRACHEQUE ÚNICO NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL XXXXX

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE [MÊS/ANO] - FOLHA N. [XXX]

DADOS DO MAGISTRADO(A)	
Nome do(a) Magistrado(a): [NOME COMPLETO]	
Matrícula: [XXXXXX]	Dt. Admissão: DD/MM/AAAA
Cargo: (Juiz / Desembargador / Ministro)	Lotação: [Lotação]
Situação: Ativo / Inativo / Pensionista	
Pagamento ref.: [Mês/Ano]	

PAGAMENTO

Código TRU	Rubrica	Valor (R\$)
PARCELAS REMUNERATÓRIAS		
TRU-1001	Subsídio / Provento	X.XXX,XX
TRU-1002	Diferença de Instância	X.XXX,XX
TRU-1003	Diferença de Entrância	X.XXX,XX
TRU-1004	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI/ATS)	X.XXX,XX
TRU-1005	Substituição	X.XXX,XX
TRU-1006	13º Salário (Gratificação Natalina)	X.XXX,XX
TRU-1007	Antecipação de 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-1008	Gratificação Eleitoral	X.XXX,XX
TRU-1009	Pro labore pela Atividade de Magistério	X.XXX,XX
TRU-1010	Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GAJU)	X.XXX,XX
TRU-1011	Terço Constitucional de Férias	X.XXX,XX
TRU-1012	Adiantamento de Férias	X.XXX,XX
TRU-1013	Jeton	X.XXX,XX
TRU-1014	Abono de Permanência	X.XXX,XX
TRU-1015	Gratificação pelo Exercício em Local de Dificil Provimento (GEDP)	X.XXX,XX
TRU-1016	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1017	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1018	Abono de Permanência — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado	X.XXX,XX
TRU-1019	Abono de Permanência — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado	X.XXX,XX
TRU-1101	Subsídio / Provento	X.XXX,XX
TRU-1104	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI/ATS)	X.XXX,XX
TRU-1106	13º Salário (Gratificação Natalina)	X.XXX,XX
TRU-1107	Antecipação de 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-1116	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1117	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1201	Subsídio / Provento	X.XXX,XX
TRU-1204	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI/ATS)	X.XXX,XX
TRU-1206	13º Salário (Gratificação Natalina)	X.XXX,XX
TRU-1207	Antecipação de 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-1216	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1217	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1301	Pensão Civil de Magistrado	X.XXX,XX
TRU-1302	Pensão de Magistrado — Benefício (EC nº 41/2003)	X.XXX,XX
TRU-1303	Pensão de Magistrado — 70% da Parcela Excedente (EC nº 41/2003)	X.XXX,XX
TRU-1304	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI/ATS)	X.XXX,XX
TRU-1305	Pensão de Magistrado (EC nº 103/2019) — Cota Individual	X.XXX,XX
TRU-1306	13º Salário (Gratificação Natalina)	X.XXX,XX
TRU-1307	Antecipação de 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-1308	Pensão de Magistrado (EC nº 103/2019) — Cota Familiar	X.XXX,XX
TRU-1316	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX
TRU-1317	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Remuneratória)	X.XXX,XX

PARCELAS INDENIZATÓRIAS		
TRU-2001	Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, Atribuição ou Ofício (GECJAO)	X.XXX,XX
TRU-2002	Abono Pecuniário de Férias	X.XXX,XX
TRU-2003	Ajuda de Custo	X.XXX,XX
TRU-2004	Diárias Nacionais	X.XXX,XX
TRU-2005	Diárias Internacionais	X.XXX,XX
TRU-2006	Auxílio-Moradia	X.XXX,XX
TRU-2007	Auxílio-Saúde	X.XXX,XX
TRU-2008	Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2009	Terço Constitucional de Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2010	Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)	X.XXX,XX
TRU-2011	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia	X.XXX,XX
TRU-2012	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia — Não Compensados por Necessidade de Serviço (Período Anterior ao Julgamento)	X.XXX,XX
TRU-2013	Indenização de Licença-Prêmio Não Gozada	X.XXX,XX
TRU-2015	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2016	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2107	Auxílio-Saúde	X.XXX,XX
TRU-2108	Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2109	Terço Constitucional de Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2110	Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)	X.XXX,XX
TRU-2111	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia	X.XXX,XX
TRU-2112	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia — Não Compensados por Necessidade de Serviço (Período Anterior ao Julgamento)	X.XXX,XX
TRU-2114	Indenização de Licença-Prêmio Não Gozada em Virtude de Aposentadoria ou Exoneração	X.XXX,XX
TRU-2115	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2116	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2207	Auxílio-Saúde	X.XXX,XX
TRU-2208	Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2209	Terço Constitucional de Indenização de Férias	X.XXX,XX
TRU-2210	Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)	X.XXX,XX
TRU-2211	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia	X.XXX,XX
TRU-2212	Indenização de Dias de Plantão Judicial e Custódia — Não Compensados por Necessidade de Serviço (Período Anterior ao Julgamento)	X.XXX,XX
TRU-2214	Indenização de Licença-Prêmio Não Gozada em Virtude de Aposentadoria ou Exoneração	X.XXX,XX
TRU-2215	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2216	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2307	Auxílio-Saúde	X.XXX,XX
TRU-2310	Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)	X.XXX,XX
TRU-2315	VPNI — Decisões Judiciais Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX
TRU-2316	VPNI — Decisões Judiciais Não Transitadas em Julgado (Indenizatória)	X.XXX,XX

RETROATIVOS E ACESSÓRIOS		
TRU-3001	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Remuneratória	X.XXX,XX
TRU-3002	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Indenizatória	X.XXX,XX
TRU-3003	Retroativo por Decisão Administrativa — Licença Compensatória	X.XXX,XX
TRU-3004	Retroativo VPNI/ATS	X.XXX,XX
TRU-3005	Juros de Mora	X.XXX,XX
TRU-3006	Correção Monetária — Principal Indenizatório	X.XXX,XX
TRU-3007	Correção Monetária — Principal Remuneratório	X.XXX,XX
TRU-3008	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Judicial	X.XXX,XX
TRU-3009	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Administrativa	X.XXX,XX
TRU-3101	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Remuneratória	X.XXX,XX
TRU-3102	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Indenizatória	X.XXX,XX
TRU-3103	Retroativo por Decisão Administrativa — Licença Compensatória	X.XXX,XX
TRU-3104	Retroativo VPNI/ATS	X.XXX,XX
TRU-3105	Juros de Mora	X.XXX,XX
TRU-3106	Correção Monetária — Principal Indenizatório	X.XXX,XX
TRU-3107	Correção Monetária — Principal Remuneratório	X.XXX,XX
TRU-3108	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Judicial	X.XXX,XX
TRU-3109	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Administrativa	X.XXX,XX
TRU-3201	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Remuneratória	X.XXX,XX
TRU-3202	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Indenizatória	X.XXX,XX
TRU-3203	Retroativo por Decisão Administrativa — Licença Compensatória	X.XXX,XX
TRU-3204	Retroativo VPNI/ATS	X.XXX,XX

TRU-3205	Juros de Mora	X.XXX,XX
TRU-3206	Correção Monetária — Principal Indenizatório	X.XXX,XX
TRU-3207	Correção Monetária — Principal Remuneratório	X.XXX,XX
TRU-3208	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Judicial	X.XXX,XX
TRU-3209	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Administrativa	X.XXX,XX
TRU-3301	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Remuneratória	X.XXX,XX
TRU-3302	Retroativo por Decisão Judicial — Natureza Indenizatória	X.XXX,XX
TRU-3304	Retroativo VPNI/ATS	X.XXX,XX
TRU-3305	Juros de Mora	X.XXX,XX
TRU-3306	Correção Monetária — Principal Indenizatório	X.XXX,XX
TRU-3307	Correção Monetária — Principal Remuneratório	X.XXX,XX
TRU-3308	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Judicial	X.XXX,XX
TRU-3309	Retroativo de PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) — Decisão Administrativa	X.XXX,XX

VERBAS COMPENSATÓRIAS		
TRU-4001	Benefício Especial	X.XXX,XX
TRU-4101	Benefício Especial	X.XXX,XX
TRU-4201	Benefício Especial	X.XXX,XX
TRU-4301	Benefício Especial	X.XXX,XX

VERBAS TRANSITÓRIAS (EM EXTINÇÃO)		
TRU-8001	Parcela Pecuniária Relativa a Curso no Exterior (em extinção)	X.XXX,XX
TRU-8002	Gratificação por Atuação em Concurso Público (em extinção)	X.XXX,XX

DESCONTOS

Código TRU	Rubrica	Valor (R\$)
TRU-9001	Abate Teto	X.XXX,XX
TRU-9002	Imposto de Renda (IRRF) — Remuneração Mensal	X.XXX,XX
TRU-9003	Descontos Previdenciários — Remuneração Mensal	X.XXX,XX
TRU-9004	Descontos de Natureza Pessoal	X.XXX,XX
TRU-9005	Descontos de Associações	X.XXX,XX
TRU-9006	Contribuição a Regime de Previdência Complementar	X.XXX,XX
TRU-9007	Imposto de Renda (IRRF) — 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-9008	Imposto de Renda (IRRF) — Férias	X.XXX,XX
TRU-9009	Descontos Previdenciários — 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-9010	Descontos Previdenciários — Férias	X.XXX,XX
TRU-9011	Pensão Alimentícia Judicial — Remuneração Mensal	X.XXX,XX
TRU-9012	Pensão Alimentícia Judicial — 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-9013	Pensão Alimentícia Judicial — Férias	X.XXX,XX
TRU-9014	Pensão Alimentícia Voluntária — Remuneração Mensal	X.XXX,XX
TRU-9015	Pensão Alimentícia Voluntária — 13º Salário	X.XXX,XX
TRU-9016	Pensão Alimentícia Voluntária — Férias	X.XXX,XX
TRU-9017	Despesas com Plano de Saúde	X.XXX,XX
TRU-9018	Reposições ao Erário	X.XXX,XX
TRU-9019	Imposto de Renda (IRRF) — Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)	X.XXX,XX
TRU-9020	Descontos Previdenciários sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)	X.XXX,XX
TRU-9118	Reposições ao Erário	X.XXX,XX
TRU-9218	Reposições ao Erário	X.XXX,XX
TRU-9301	Pensão — Redução por Acúmulo de Benefícios (EC nº 103/2019)	X.XXX,XX
TRU-9302	Dedução do Limite Remuneratório (EC nº 41/2003)	X.XXX,XX
TRU-9318	Reposições ao Erário	X.XXX,XX

Total Bruto: R\$ XX.XXX,XX	Descontos: R\$ XX.XXX,XX	Total Líquido: R\$ XX.XXX,XX
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

BASES DE CÁLCULO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Margem consignável: R\$ X.XXX,XX	
Base de cálculo (PSSS): R\$ X.XXX,XX	Base de cálculo FUNPRESP: R\$ X.XXX,XX
Base de cálculo (IRRF): R\$ X.XXX,XX	
Remuneração outro órgão (teto): R\$ X.XXX,XX	



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 29/07/2026, às 20:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **2702075** e o código CRC **C68179DC**.